



COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
EDITAL 08 de MAIO de 2018

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO LICENCIATURAS –
MODALIDADE A DISTÂNCIA – CAMPUS LITORAL NORTE – NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL – UAB – 2018/2

EDITAL DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de seu **Edital de Solicitação Isenção do valor de inscrição ao Processo Seletivo Específico para ingresso nos seguintes cursos: Graduação em CIÊNCIAS SOCIAIS - Licenciatura, Graduação em GEOGRAFIA - Licenciatura e Graduação em PEDAGOGIA – Licenciatura, para o segundo semestre de 2018**, oferecido na modalidade à distância, no âmbito da UAB – Universidade Aberta do Brasil, a todos os interessados que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) ou estão em vias de concluir o Ensino Médio.

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - A isenção total do pagamento do valor da inscrição no PSE-CAMPUS LITORAL NORTE 2018/2 será concedida de acordo com a Lei nº 12.799/2013 da Presidência da República.

1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar **CUMULATIVAMENTE**:

1.2.1 - **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo* e meio**;

Para fins deste Edital, entende-se por:

I - **Família** - unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - **Morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;

III - **Renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV - **Renda familiar bruta mensal per capita** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) Somam-se os rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, no período de janeiro a março de 2018;

b) Divide-se o valor obtido na soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família pelo número de meses utilizados (ex.: janeiro, fevereiro e março = 3 meses);

c) Divide-se a renda média mensal apurada no item b) acima pelo número de pessoas da família.

OBS.: No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de bens móveis ou imóveis.

V - o salário-mínimo nacional de 2018, R\$ 954,00* (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VI - O período de janeiro a março como referência para a apuração dos rendimentos.

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1.2.2 - Ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio.

Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/clin2018, da zero hora do dia **09/05/2018** às 23h59min do dia **17/05/2018**. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, na **COPERSE** (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS), no **CECLIMAR** (Av. Tramandaí, 976 – Imbé, RS), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, no **CAMPUS LITORAL NORTE** (Km 92, RS-030, 11.700, Tramandaí, RS) e nos **Polos de Apoio Presencial** conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Polos de Atendimento Presencial, endereço e telefone

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	FONE
Graduação em CIÊNCIAS SOCIAIS - Licenciatura	Arroio dos Ratos	Av. João Pereira da Silva, 550 – Centro Arroio dos Ratos – CEP 96740-000	(51) 3656 3087
	Camargo	Rua Padre Stripolli, 459 – Centro Camargo – CEP 99165-000	(54) 3357 1153
	Imbé	Av. Tramandaí, 976 – Centro Imbé – CEP 95625-000	(51) 33081258
	Sapucaia do Sul	Rua Atalíbio Trindade Figueiredo, 04 – Paraíso Sapucaia do Sul – CEP 93220-754	(51) 3452 1058
	Sobradinho	Rua Honório Luiz Guerreiro, 270 – Vera Cruz Sobradinho – CEP 96900-000	(51) 3742 1661
	Vila Flores	Rua Armando Criveleto, 146 – Centro Vila Flores – CEP 95334-000	(54) 3447 1146
Graduação em GEOGRAFIA - Licenciatura	Cerro Largo	Rua Major Antônio Cardoso, 250 – Centro Cerro Largo CEP 97900-000	(55) 3359-3133
	Encantado	Rua Alegrete, 811 – Centro Municipal de Educação de Encantado Lambari – Encantado – CEP 95960-000	(51) 3751- 6337
	Picada Café	Rua das Azaléas, 638 – Centro Picada Café/RS – CEP 95175-000	(54) 3258-1948
	Santana da Boa Vista	Rua Aparício Freitas, 405 – Nossa Senhora do Rosário Santana da Boa Vista/RS – CEP 96590-000	(53) 3258-1045
	Seberi	Avenida Flores da Cunha, 113 – Centro Seberi/RS - CEP 98380-000	(55) 3746-2011
Graduação em PEDAGOGIA - Licenciatura	Arroio dos Ratos	Av. João Pereira da Silva, 550 – Centro Arroio dos Ratos – CEP 96740-000	(51) 3656 3087
	Balneário Pinhal	Rua São Gerônimo, 826 – Distrito do Magistério Balneário Pinhal – CEP 95599-000	(51) 3686 2728
	Serafina Corrêa	Rua Minuano, 135 – Gramadinho/Santa Lúcia Serafina Correa/RS – CEP 99250-000	(54) 3444-3035

1.4 - Os documentos comprobatórios, observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906) no **CECLIMAR** (Av. Tramandaí, 976 – Imbé, RS), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, no **CAMPUS LITORAL NORTE** (Km 92, RS-030, 11.700, Tramandaí, RS) e nos **Polos de Apoio Presencial** conforme quadro 1, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital (até 18/05/2018).

1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site www.ufrgs.br/coperse/cln2018 e também será distribuído na **COPERSE** (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS), no **CECLIMAR** (Av. Tramandaí, 976 – Imbé, RS), no **CAMPUS LITORAL NORTE** (Km 92, RS-030, 11.700, Tramandaí, RS) e nos **Polos de Atendimento Presencial**, conforme quadro 1.

1.6 - Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício, deverão encaminhar a documentação separadamente.

1.7 - O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE.

1.8 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE, o CECLIMAR e os polos de atendimento presencial não receberão documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.

1.9 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma – item 4 deste Edital. A COPERSE disponibilizará no *Portal do Candidato*, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.

1.10 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.

1.11 - O resultado final do processo será divulgado em listagem específica, que conterà os nomes dos beneficiados e os dos não beneficiados.

1.12 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.

1.13 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.ufrgs.br/coperse/cln2018, e em lista afixada na COPERSE no dia **23/05/2018**, conforme item 4 deste Edital.

ATENÇÃO:

- A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PSE-CLN 2018/2. PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZE O NÚMERO RECEBIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO. O BENEFICIÁRIO TERÁ DE CONSULTAR O SITE www.ufrgs.br/coperse/cln2018 OU O MANUAL DO CANDIDATO, E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE INSCRIÇÕES AO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.
- **PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM SE INSCREVER NO PSE-CLN 2018/2 PELA RESERVA DE VAGAS POR CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA:** A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO REGULADO POR ESTE EDITAL NÃO IMPLICA A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO RENDA PARA INGRESSO NO CURSO. POR OCASIÃO DA MATRÍCULA, TODA DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, DEVERÁ SER ENTREGUE AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A RESPECTIVA ANÁLISE.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

Para solicitação da isenção do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 2.1-Histórico escolar e certificado de conclusão de seus estudos em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, **com o carimbo da escola ou do órgão responsável (Secretaria da Educação/Delegacia de Educação) pela emissão do documento.**
- 2.2-Documento de Identidade: RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho (cópia simples) de TODOS os membros da família.
- 2.3-ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL *PER CAPITA*, CONFORME O CASO (cópia simples):

I - DO CANDIDATO:

- a. Formulário socioeconômico, disponível (a partir de **09/05/2018**) em www.ufrgs.br/coperse/cln2018, preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes solicitados em cada item, conforme a situação;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social, se possuir;
- c. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de janeiro, fevereiro e março de 2018);
- d. Demais documentos, se for o caso, conforme a situação de origem da renda (ver itens de IV a XIII).

II – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, MENORES DE 14 ANOS:

- a. Documento de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento.

III – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, A PARTIR DE 14 ANOS:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – (quando o modelo da Carteira for muito antigo ou se não possuir Carteira de Trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF);
- b. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de janeiro, fevereiro e março de 2018).
- c. Pelo menos um dos demais documentos listados abaixo, conforme a situação (ver itens de IV a XIII)

IV – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a. Sentença judicial com a especificação do valor **OU**, caso não haja processo judicial, apresentar declaração (conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/cln2018) identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

V – DOS TRABALHADORES DO LAR:

- a. Declaração de Atividades do Lar conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/cln2018;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

VI – DOS DESEMPREGADOS:

- a. Documento de Rescisão e comprovante do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento até março 2018 ou declaração de estar desempregado, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/cln2018.
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

VII – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

VIII – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a. Extrato do pagamento de benefício, referente ao mês de março de 2018 – se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

IX – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS OU COM RENDIMENTOS INFORMAIS

- a. Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/cln2018;
- b. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;
- c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega

X – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:

- a. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (dos meses de janeiro, fevereiro e março 2018), da **pessoa física e da pessoa jurídica;**

- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;
- c. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES 2017 completo;
- d. Pró-labore dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- e. Declaração de faturamento bruto mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, assinada pelo contador responsável;
- f. Contrato Social da Empresa, se houver, acompanhado de todas as alterações existentes;
- g. Contas de: água, luz e telefone referentes à empresa/comércio;
- h. Se imóvel próprio: IPTU 2018 do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso houver;
- i. Se alugado: IPTU 2018 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;

XII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a. Contrato de estágio ou Termo de Compromisso de bolsa, com os comprovantes de recebimento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

XIII – ATIVIDADE RURAL:

- a. Notas fiscais de vendas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- b. Declaração do trabalhador ou proprietário rural, conforme modelo disponível em www.ufrgs.br/coperse/cln2018, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda do último ano), a descrição dos bens (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados;
- c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2018 completa, com recibo de entrega.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada e, conforme a especificidade de cada caso, esta poderá:

- solicitar outros documentos durante o processo de análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de dois dias úteis a partir da solicitação;
- avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição;
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- consultar:
 - cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
 - quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.
- 3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**
- 3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4 - CRONOGRAMA

Data/2018	Evento
09 a 17/05	Período para solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
09 a 18/05	Período de entrega/envio de documentos para solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
Até 21/05	Informação, no Portal do Candidato, sobre o recebimento pela COPERSE da documentação enviada.
22/05	Comprovação para a COPERSE do envio dos documentos através dos Correios (postados até 18/05).
23/05	Divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
24/05	Data para solicitação de recursos quanto ao resultado da solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.
Até 28/05	Respostas aos recursos quanto à solicitação de isenção do valor da inscrição ao Processo Seletivo.

Porto Alegre, 08 de maio de 2018.

RUI VICENTE OPPERMANN
Reitor